

LEI Nº 2.221 DE 25 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar os repasses de incentivo financeiro ao farmacêutico – responsável técnico – pela instalação da Unidade da Rede Farmácia de Minas no Município de Rio Piracicaba, conforme revisto na Resolução 3.275 de 16 de maio de 2012 da Secretaria Estadual de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba/MG, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte de lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover os repasses de incentivo ao farmacêutico – responsável técnico – pela implantação da Rede Farmácia de Minas no Município de Rio Piracicaba em atenção a Resolução 3.275 de 16 de maio de 2012 da Secretaria Estadual de Saúde do Governo de Minas Gerais.

Art. 2º - O valor da remuneração destinada aos repasses de incentivo ao farmacêutico serão correspondentes aos valores repassados pelo Estado de Minas Gerais em conta específica do Município de Rio Piracicaba com tal finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2013.

GENTIL ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL